



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PORTARIA N° 11, de 11 de março de 2024.

Designa Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, para condução dos processos de contratação a que refere a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, III e XIII,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial em seus artigos 7º e 8º;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Marco Túlio Franco Abreu, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Legislativo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 111.681.506-04, para exercer as funções de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os processos licitatórios e as contratações diretas, por dispensa de licitação, no âmbito desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Designar a servidora Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.189.686-27, para substituir a Agente de Contratação, designada na forma do artigo 1º, em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º. Nos processos licitatórios, o Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, com a seguinte composição:

I – Membros titulares:

a) Ana Lúcia Rodrigues Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.189.686-27;

b) João Pedro Lucas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, cedido através do Termo de Cessão de Servidores, de 24 de janeiro de 2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha – MG e a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 452.602.300-00.

II – Suplente: Ezequiel Faustino, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Condução e Transporte, inscrito no CPF/MF sob o n.º 318.813.578-56.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Parágrafo único: Nos processos licitatórios na modalidade Pregão, o Agente de Contratação atuará como Pregoeiro.

Art. 4º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, a Agente de Contratação e equipe de apoio, designados na forma do artigo 1º e 3º, observado o disposto no artigo 2º, formarão Comissão de Contratação, para os fins a que refere a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º. Os processos de Inexigibilidade de licitação serão conduzidos na forma designada em Portaria específica.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 11 de março de 2024.


JOÃO LOPES NERES
Presidente